



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

PROCESSO LICITATÓRIO N° 71/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS N° 71/2022

1. OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 Constitui objeto desta dispensa de licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de execução de sondagem de solo tipo spt, para atender necessidades do Município de Ascurra, conforme especificações desta dispensa de licitação.

1.2 Faz parte desta dispensa os seguintes itens e suas especificações:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	UND	Serviços de sondagem na Rua Vila Nova (Escola), com as seguintes especificações: total de pontos de SONDA GEM SPT: 4 furos até no máximo 60 metros. Incluso ART.	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00
2	1	UND	Serviços de sondagem na Rua Ribeirão Guaricanas (leito do rio), com as seguintes especificações: total de pontos de SONDA GEM SPT: 4 furos até no máximo 60 metros. Incluso ART.	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00
3	1	UND	Serviços de sondagem na Rua Aderbal Ramos da Silva (ponte), com as seguintes especificações: total de pontos de SONDA GEM SPT: 4 furos até no máximo 60 metros. Incluso ART.	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00

Valor Total: R\$ 8.100,00

1.3 Será responsabilidade do Município a limpeza dos terrenos onde ocorrerão os serviços, bem como o fornecimento de água necessária para a execução dos serviços a percussão spt.

1.4 Será providenciado acesso aos locais à empresa contratada com o equipamento desta, bem como alertado casos de histórico de aterro com pedras ou entulhos que possam dificultar ou impossibilitar a execução dos serviços, bem como terrenos com declive.

1.5 Os serviços serão iniciados em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, e os relatórios finais deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias úteis. Este prazo poderá ser prorrogado com justificativa aceita pela Autoridade Superior.

1.6 Se a entrega não for realizada no prazo estipulado, o Município de Ascurra aplicará às sanções previstas em Lei.

1.7 No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal/fatura correspondente aos serviços realizados, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

1.8 Caso o relatório não atenda as especificações solicitadas pelo setor de engenharia deste Município, deverá ser substituído, por conta da contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação enviada pelo Município.

1.9 O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos itens entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do contrato.

2. CONTRATADA

2.1 Para a execução do objeto deste termo será contratada a empresa ALBERTON ENGENHARIA LTDA, estabelecida na Rua Quito, n. 74 – apt: 303, Bairro Tapajós, Indaial (SC), CEP 89.080-329, inscrita no CNPJ sob n. 38.498.387/0001-20, representada por seu representante legal, Senhor ADERBAL ALBERTON.

2.2 A empresa apresentou todas as certidões de regularidade válidas (Municipal, Estadual, União/INSS, FGTS e Trabalhista), conforme consta em anexo nos autos deste processo.

3. VALOR E PAGAMENTO

3.1 O CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA pelos serviços prestados, o valor total de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), em até 30 (trinta) dias após a conclusão dos serviços e entrega de todos os relatórios, com a apresentação de nota fiscal ao Setor de Compras e Licitações.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2022:



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2022	116	07	001	2016	3339000000000000	333903999000000	01390100

5. JUSTIFICATIVA

5.1 A sondagem de solo se faz necessário para conhecer a profundidade do solo e sua estrutura. Os pontos de sondagem na Rua Vila Nova são necessários para dimensionar e calcular a estrutura das fundações da Escola do Bairro Vila Nova, para eventual e futura construção da nova unidade escolar no local. Os pontos de sondagem na Rua Aderbal Ramos da Silva (Leito do Rio) são necessários para dimensionar e calcular a estrutura das fundações de nova ponte a ser construída nesta Rua. Os pontos de sondagem na Rua Guaricanas (Ponte) são necessários para dimensionar e calcular a estrutura para analisar e dimensionar a revitalização da ponte existente no local.

5.2 Foi escolhida a ser contratada a empresa ALBERTON ENGENHARIA LTDA, por ter o menor preço dentre os 3 (três) orçamentos obtidos, bem como pelo fato do valor do serviço de engenharia não ultrapassar R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) limitados pela Lei.

5.3 A dispensa se justifica legalmente pelo art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93 c/c art. 1º, inciso I, alínea A do Decreto n. 9.412/2018.

6. VIGÊNCIA

6.1 O contrato firmado entre as partes terá vigência até 31/12/2022, iniciando-se com sua assinatura, e encerrando-se com a entrega do objeto e pagamento realizado.

Ascurra, 12 de julho de 2022.

Comissão de Licitação (equipe técnica):

Juliana Fistarol
Presidente

Alan Rafael Moser
Membro

Yago Matheus Stédile de Mello
Secretário

Carolina Badalotti Fiamoncini
Membro

RECONHEÇO a presente dispensa de licitação à realização do objeto supra mencionado com a empresa **ALBERTON ENGENHARIA LTDA**, com fundamento no inciso I, do art. 24, da Lei n. 8.666/1993, c/c art. 1º, inciso I, alínea A do Decreto n. 9.412/2018 e nos fatos e fundamentos de direitos expostos neste Processo de Dispensa de Licitação.

Com base no artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 8.883/94, **RATIFICO** a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Ascurra, 12 de julho de 2022.

LEANDRO CHIARELLI
Secretário de Administração e Finanças



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

ANEXO I
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 71/2022
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 1.1 Constitui objeto deste termo de referência a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de execução de sondagem de solo tipo spt, para atender necessidades do Município de Ascurra, conforme especificações deste termo.

1.2 Faz parte desta dispensa os seguintes itens e suas especificações:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	UND	Serviços de sondagem na Rua Vila Nova (Escola), com as seguintes especificações: total de pontos de SONDAÇÃO SPT: 4 furos até no máximo 60 metros. Incluso ART.	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00
2	1	UND	Serviços de sondagem na Rua Ribeirão Guaricanas (leito do rio), com as seguintes especificações: total de pontos de SONDAÇÃO SPT: 4 furos até no máximo 60 metros. Incluso ART.	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00
3	1	UND	Serviços de sondagem na Rua Aderbal Ramos da Silva (ponte), com as seguintes especificações: total de pontos de SONDAÇÃO SPT: 4 furos até no máximo 60 metros. Incluso ART.	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00
Valor Total: R\$ 8.100,00					

1.3 Será responsabilidade do Município a limpeza dos terrenos onde ocorrerão os serviços, bem como o fornecimento de água necessária para a execução dos serviços a percussão spt.

1.4 Será providenciado acesso aos locais à empresa contratada com o equipamento desta, bem como alertado casos de histórico de aterro com pedras ou entulhos que possam dificultar ou impossibilitar a execução dos serviços, bem como terrenos com declive.

1.5 Os serviços serão iniciados em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, e os relatórios finais deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias úteis. Este prazo poderá ser prorrogado com justificativa aceita pela Autoridade Superior.

1.6 Se a entrega não for realizada no prazo estipulado, o Município de Ascurra aplicará às sanções previstas em Lei.

1.7 No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal/fatura correspondente aos serviços realizados, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

1.8 Caso o relatório não atenda as especificações solicitadas pelo setor de engenharia deste Município, deverá ser substituído, por conta da contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação enviada pelo Município.

1.9 O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos itens entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do contrato.

2. DA CONTRATADA

2.1 Para a execução do objeto deste termo será contratada a empresa ALBERTON ENGENHARIA LTDA, estabelecida na Rua Quito, n. 74 – apt: 303, Bairro Tapajós, Indaial (SC), CEP 89.080-329, inscrita no CNPJ sob n. 38.498.387/0001-20, representada por seu representante legal, Senhor ADERBAL ALBERTON.

2.2 A empresa apresentou todas as certidões de regularidade válidas (Municipal, Estadual, União/INSS, FGTS e Trabalhista), conforme consta em anexo nos autos deste processo.

3. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São responsabilidades da empresa contratada:

- Executar os serviços, com o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para garantir a segurança e higiene de seus funcionários;
- Fornecer todos os equipamentos e ferramentas adequadas, de modo a garantir o bom desempenho dos serviços para assegurar, durante sua execução, a proteção e conservação dos serviços;
- Obedecer às boas técnicas, atendendo às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – bem como às exigências do código de obras e posturas do Município;



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

- d) Permitir e facilitar o acesso da Fiscalização em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;
- e) Apresentação da ART do responsável técnico pela execução dos serviços, após a assinatura do contrato, para a execução dos mesmos, caso necessário;
- f) Peticionar por escrito à Comissão de Licitações a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, em parte ou no todo.

4. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São responsabilidades do Município:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor especialmente designado;
- b) Notificar, por escrito, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas na Lei 8.666/93;
- c) Executar, fielmente, o contrato de acordo com as cláusulas avençadas e com as normas vigentes;
- d) Permitir livre acesso dos empregados da contratada aos locais onde serão executados os serviços;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação à execução dos serviços;
- f) Efetuar o pagamento à contratada, à vista de Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas;
- h) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do contrato a ser firmado;
- i) Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada, exigindo sua correção, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pelo contratante.

5. DO VALOR E DO PAGAMENTO

5.1 O CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA pelos serviços prestados, o valor total de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), em até 30 (trinta) dias após a conclusão dos serviços e entrega de todos os relatórios, com a apresentação de nota fiscal ao Setor de Compras e Licitações.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes deste termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2022:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2022	116	07	001	2016	3339000000000000	333903999000000	01390100

7. DA JUSTIFICATIVA

7.1 A sondagem de solo se faz necessário para conhecer a profundidade do solo e sua estrutura. Os pontos de sondagem na Rua Vila Nova são necessários para dimensionar e calcular a estrutura das fundações da Escola do Bairro Vila Nova, para eventual e futura construção da nova unidade escolar no local. Os pontos de sondagem na Rua Aderbal Ramos da Silva (Leito do Rio) são necessários para dimensionar e calcular a estrutura das fundações de nova ponte a ser construída nesta Rua. Os pontos de sondagem na Rua Guaricanas (Ponte) são necessários para dimensionar e calcular a estrutura para analisar e dimensionar a revitalização da ponte existente no local.

7.2 Foi escolhida a ser contratada a empresa ALBERTON ENGENHARIA LTDA, por ter o menor preço dentre os 3 (três) orçamentos obtidos, bem como pelo fato do valor do serviço de engenharia não ultrapassar R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) limitados pela Lei.

7.3 A dispensa se justifica legalmente pelo art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93 c/c art. 1º, inciso I, alínea A do Decreto n. 9.412/2018.

8. DA VIGÊNCIA

8.1 O contrato firmado entre as partes terá vigência até 31/12/2022, iniciando-se com sua assinatura, e encerrando-se com a entrega do objeto e pagamento realizado.

Ascurra, 12 de julho de 2022.

EVIATORE LUIGI QUIARELLI
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Agricultura



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

ANEXO II
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 71/2022
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. /2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASCURRA, com endereço na Rua Benjamin Constant, 221, Ascurra (SC), inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.772.0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Finanças, Senhor **LEANDRO CHIARELLIO**, doravante denominada simplesmente contratante.

CONTRATADA: ALBERTON ENGENHARIA LTDA, estabelecida na Rua Quito, n. 74 – apt: 303, Bairro Tapajós, Indaial (SC), CEP 89.080-329, inscrita no CNPJ sob n. 38.498.387/0001-20, representada por seu representante legal, Senhor ADERBAL ALBERTON.

Resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, através da dispensa de licitação de n. 71/2022 e em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações supervenientes às Licitações e Contratos da Administração Pública, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente instrumento está fundamentado no art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93, c/c art. 1º, inciso I, alínea “a” do Decreto n. 9.412/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de execução de sondagem de solo tipo spt, para atender necessidades do Município de Ascurra, conforme especificações deste contrato e do edital de dispensa de licitação n. 71/2022 e seu termo de referência (Anexo I).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

3.1 Faz parte desta dispensa os seguintes itens e suas especificações:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	UND	Serviços de sondagem na Rua Vila Nova (Escola), com as seguintes especificações: total de pontos de SONDAÇÃO SPT: 4 furos até no máximo 60 metros. Incluso ART.	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00
2	1	UND	Serviços de sondagem na Rua Ribeirão Guaricanas (leito do rio), com as seguintes especificações: total de pontos de SONDAÇÃO SPT: 4 furos até no máximo 60 metros. Incluso ART.	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00
3	1	UND	Serviços de sondagem na Rua Aderbal Ramos da Silva (ponte), com as seguintes especificações: total de pontos de SONDAÇÃO SPT: 4 furos até no máximo 60 metros. Incluso ART.	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00

Valor Total: R\$ 8.100,00

3.2 Será responsabilidade do Município a limpeza dos terrenos onde ocorrerão os serviços, bem como o fornecimento de água necessária para a execução dos serviços a percussão spt.

3.3 Será providenciado acesso aos locais à empresa contratada com o equipamento desta, bem como alertado casos de histórico de aterro com pedras ou entulhos que possam dificultar ou impossibilitar a execução dos serviços, bem como terrenos com declive.

3.4 Os serviços serão iniciados em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, e os relatórios finais deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias úteis. Este prazo poderá ser prorrogado com justificativa aceita pela Autoridade Superior.

3.5 Se a entrega não for realizada no prazo estipulado, o Município de Ascurra aplicará às sanções previstas em Lei.

3.6 No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal/fatura correspondente aos serviços realizados, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

3.7 Caso o relatório não atenda as especificações solicitadas pelo setor de engenharia deste Município, deverá ser substituído, por conta da contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação enviada pelo Município.



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

3.8 O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos itens entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA pelos serviços prestados, o valor total de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), em até 30 (trinta) dias após a conclusão dos serviços e entrega de todos os relatórios, com a apresentação de nota fiscal ao Setor de Compras e Licitações.

4.2 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2022:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2022	116	07	001	2016	3339000000000000	333903999000000	01390100

4.3 Correrão por conta da contratada todas as despesas transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços previstos neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

5.1 O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

I - modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

II - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

III - fiscalizar-lhe a execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1 Nenhuma alteração contratual será efetuada sem a autorização das partes, cabendo modificar, adicionar, retificar ou excluir termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos, mediante termo aditivo competente e de conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 Caso ou quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução de garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

7.2 A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato:

a) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

b) Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

c) Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso. Tendo a CONTRATADA o prazo legal de 30 dias para aviso prévio do mesmo, que poderá ser feito por Correspondência Impressa ou por e-mail.

CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Ascurra, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

8.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

c) suspensão temporária da possibilidade de participar de licitação e contratar com o Município de Ascurra pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;

d) declaração de inidoneidade.



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

8.3 Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

8.4 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na vigência deste Contrato, a (o) CONTRATADA (O) compromete-se a cumprir entre outras, as seguintes condições:

- a) Executar os serviços, com o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para garantir a segurança e higiene de seus funcionários.
- b) Fornecer todos os equipamentos e ferramentas adequadas, de modo a garantir o bom desempenho dos serviços para assegurar, durante sua execução, a proteção e conservação dos serviços.
- c) Obedecer às boas técnicas, atendendo às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – bem como às exigências do código de obras e posturas do Município.
- d) Permitir e facilitar o acesso da Fiscalização em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.
- e) Apresentação da ART do responsável técnico pela execução dos serviços, após a assinatura do contrato, para a execução dos mesmos, caso necessário;
- f) Peticionar por escrito à Comissão de Licitações a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, em parte ou no todo.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Na vigência deste Contrato, o MUNICÍPIO compromete-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor especialmente designado;
- b) Notificar, por escrito, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas na Lei 8.666/93;
- c) Executar, fielmente, o contrato de acordo com as cláusulas avençadas e com as normas vigentes;
- d) Permitir livre acesso dos empregados da contratada aos locais onde serão executados os serviços;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação à execução dos serviços;
- f) Efetuar o pagamento à contratada, à vista de Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas;
- h) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do contrato a ser firmado;
- i) Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada, exigindo sua correção, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 O contrato firmado entre as partes terá vigência até 31/12/2022, iniciando-se com sua assinatura, e encerrando-se com a entrega do objeto e pagamento realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FISCAL

12.1 Fica designado como fiscal de contrato o servidor Odirlei Fistarol.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO E PUBLICAÇÃO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ascurra, independente de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato.

13.2 A publicação resumida do presente instrumento na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, caberá ao Município de Ascurra, sendo realizado de conformidade com o que disciplina o art.61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Ascurra, ___ de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE ASCURRA
LEANDRO CHIARELLI
CONTRATANTE

ALBERTON ENGENHARIA LTDA
ADERBAL ALBERTON
CONTRATADA